



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO

“Paço Municipal Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ nº 44.925.279/0001-90 – Fone//Fax: 3866-1308

PORTARIA nº 361, de 23 de Julho de 2020.

“Dispõe sobre abertura de Sindicância para adoção de providências exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC nº 005821.989.18-3 (Ref. TC-007581/989/15-9), que trata da irregularidade na Execução Contratual firmado com a empresa Celso Augusto Vicchiati-ME.

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO,
Prefeito Municipal de Flora Rica, no uso
de suas atribuições legais etc...**

CONSIDERANDO o teor da decisão exarada no TC- nº 005821.989.18-3 (Ref. TC-007581.989.15/09, que decidiu pela irregularidade da Execução Contratual firmado com a empresa Celso Augusto Vicchiati-ME, com fulcro no inciso XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93;

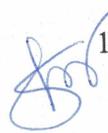
CONSIDERANDO, que é dever do alcaide zelar pelo interesse público e lisura dos atos administrativos, bem como o teor da decisão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado em 26 de Julho de 2019;

RESOLVE.

Artigo 1º - Instaurar sindicância para apuração dos fatos, relacionados ao TC- nº 005821.989.18-3 (Ref. TC-007581.989.15/09, que decidiu pela irregularidade da Execução Contratual firmado com a empresa Celso Augusto Vicchiati-ME, com fulcro no inciso XXVII, do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93;

Artigo 2º - determinar a comissão processante nomeada através da portaria nº 360 de 22 de Julho de 2020, para que adote as providências objetivando a instauração da Sindicância Administrativa, observando todas as formalidades previstas em lei.

Artigo 3º - O prazo para a realização da Sindicância Administrativa será de 30 (Trinta) dias, prorrogado mediante justificativa fundamentada.

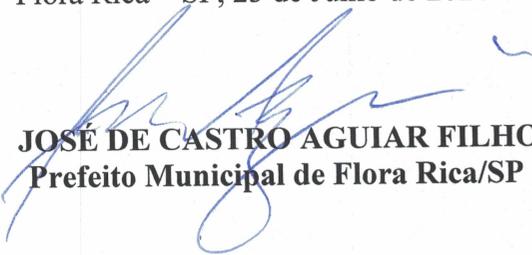


PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

ESTADO DE SÃO PAULO
“Paço Municipal Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ nº 44.925.279/0001-90 – Fone//Fax: 3866-1308

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

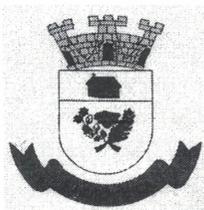
Flora Rica – SP, 23 de Julho de 2020.


OSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO.
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

(*) Registrada e publicada por afixação na data supra:

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 23 de Julho de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 362 DE 26 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

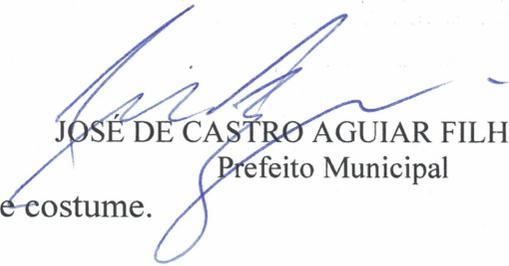
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

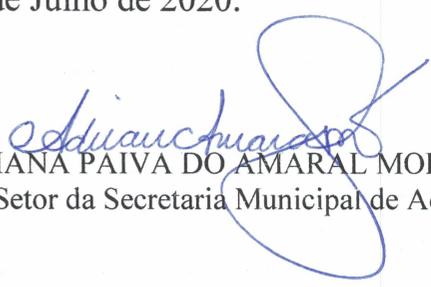
Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 26 % (vinte e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO DE LIMA GOMES, RG. 17.186.615-SSP/SP, lotado no cargo de ZELADOR, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 26 de Julho de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 26 de Julho de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 363 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 13% (treze por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal Sr. MANUEL MESSIAS OLEGARIO, RG. 3.899.176-SSP/GO, lotado no cargo de MOTORISTA-III, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Agosto de 2020.

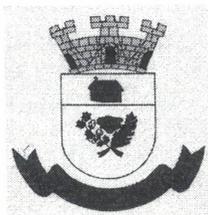
JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 03 de Agosto de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 364 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 15 % (quinze por cento) de adicional por tempo de serviços, a Servidora Pública Municipal Srª CLAUDIA CRISTINA DE LIMA, RG. n.º 20.870.082-1-SSP/SP, lotada no cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - A concessão do adicional por tempo de serviços na data de **01 de Agosto** é motivado por Licença Sem Vencimentos, conforme Portaria n.º 408 de 01.08.2011 e retorno em 01/02/2012 conforme Portaria n.º 92.

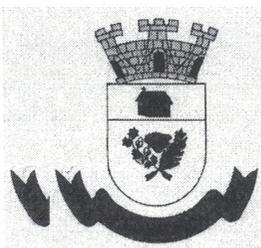
Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Agosto de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Agosto de 2020.

ADRIANA PAIAVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 365 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 21% (vinte um por cento), de adicional por tempo de serviço, à Servidora Pública Municipal Sra. ANA PAULA GONÇALVES LOPES SANTIN, RG. 20.151.873-SSP/SP, lotada no cargo de PROFESSOR PEB-II, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Agosto de 2020.

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Agosto de 2020.

ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 366 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviços a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subsequentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA CLEUZA DE LACERDA, RG. 21.853.967-SSP/SP, lotada no cargo de ESCRITURÁRIA, de provimento efetivo, designada para prestar serviços na função de Inspetor de Aluno, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Agosto de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 03 de Agosto de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 367 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de Adicional por tempo de Serviço a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

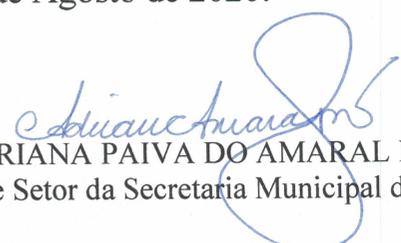
RESOLVE

Artigo 1.º - Conceder nos termos do Artigo 151 e parágrafos subseqüentes da Lei Complementar Municipal n.º 02/93 de 14/10/1993, mais 1% (um por cento), totalizando 27% (vinte e sete por cento) de adicional por tempo de serviço, ao Servidor Público Municipal o Sr. NILSON PEREIRA DA SILVA, RG. 15.271.620-SSP/SP, lotado no cargo de ENCARREGADO DO SETOR DE TRANSPORTE, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários Públicos Municipais.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 do corrente mês e ano, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Agosto de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.
Em, 03 de Agosto de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro

C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308

CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo

e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA N.º 368 DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

Considerando: Protocolo n° 304, folha n° 81, livro 06, datado em 17/07/2020.

R E S O L V E

Artigo 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. LEONARDO FERREIRA DA ROCHA, R.G.: 28.541.052-0-SSP/SP, nomeado em 22/02/2007, no cargo de SECRETARIO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 22 de Fevereiro de 2016 a 21 de Fevereiro de 2017.

Artigo 2.º - O período de gozo das férias será de 03 a Agosto a 01 de Setembro do corrente ano.

Artigo 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

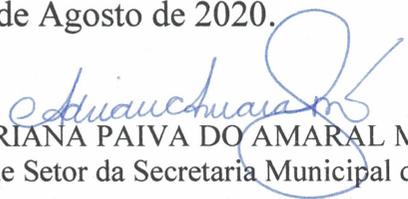
Prefeitura Municipal de Flora Rica, 03 de Agosto de 2020.


JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em, 03 de Agosto de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 369, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre Designação de Gestor e Responsável Técnico.”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

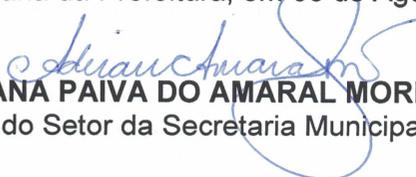
Artigo 1º - Ficam designados os servidores públicos municipal a Sra. **FRANCIELI STELUTI**, responsável pelo Setor de Contabilidade, **CRC/SP nº 1SP 335745**, e o Sr. **JACQUES NELSON FERREIRA**, Engenheiro Civil devidamente habilitado no **CREA/SP nº 060157433-0**, para respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** dos convênios a serem firmados com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário em especial a **Portaria de nº 228, de 14/04/2020.**

Prefeitura de Flora Rica, 03 de Agosto de 2020.


JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrada e Publicada por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura, em 03 de Agosto de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe do Setor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA

Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308
CNPJ N. 44.925.279.0001-90 e-mail - prefeitura@florarica.sp.gov.br

PORTARIA Nº 370, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre Designação de Responsável Técnico pela Fiscalização e pelo Controle de Obras.”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, em pleno uso de suas atribuições conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado o servidor público municipal o Sr. **JACQUES NELSON FERREIRA**, Engenheiro Civil devidamente habilitado no **CREA/SP nº 060157433-0**, para respectivamente, exercer a Responsabilidade Técnica pela Fiscalização e pelo Controle de Obras do Município de Flora Rica.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica, 03 de Agosto de 2020.



JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO
Prefeito de Flora Rica/SP

Registrada e Publicada por afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura, em 03 de Agosto de 2020.


ADRIANA PAIVA DO AMARAL MOREIRA
Chefe do Setor da Secretaria Municipal de Administração